

tuguesa, a qual é obrigatória quando os mesmos não tenham nacionalidade portuguesa.

Por outro lado, o Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de Agosto, veio aprovar o Regulamento do Acesso de Cidadãos Comunitários e de Cidadãos Originários dos Países Signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu às profissões de educador de infância ou de professor dos ensinos básico ou secundário.

O n.º 11 do mesmo despacho normativo estabelece que será constituído anualmente, por despacho ministerial, um júri para a realização da prova prevista no já citado n.º 6 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Assim, determino:

O júri responsável pela realização, em 2005, da prova referida no n.º 6 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário tem a seguinte composição:

- a) Paulo João Amador Cabecinha, professor requisitado, em exercício de funções na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;
- b) Fernanda Maria de Sousa Bertinetti, professora requisitada, em exercício de funções na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;
- c) Teresa Isabel Pestana Brandão Oliveira, professora requisitada, em exercício de funções na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;
- d) Regina Margarida dos Santos Duarte (suplente), professora requisitada, em exercício de funções na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3.º Ciclo do Cerco

Aviso n.º 6862/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio da entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fátima Soares Pinto*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15 947/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do director regional de Educação de Lisboa, foi autorizada a requisição do docente Luís Filipe Menezes Montenegro Romeu, bilhete de identidade n.º 6246438, do grupo 09, 2.º CEB, QE, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Alto do Moimão — Apelação, para o Estádio Universitário de Lisboa, entre 1 de Setembro de 2005 e 31 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2005. — O Presidente, *João Roquette*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 15 948/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99,

e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 11 079/2005, da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, subdelego, ao abrigo do mesmo despacho, no presidente do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM), licenciado Elísio Cabral de Oliveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de atribuições específicas do ICAM:

1.1 — Autorizar a atribuição de subsídios, no âmbito do Decreto-Lei n.º 408/98, de 21 de Dezembro, até ao montante de € 100 000.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas, previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 375 000;

2.2 — Proceder à escolha do tipo de procedimento prévio nos casos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 75 000 e até ao montante referido no número anterior;

2.3 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas de serviço, até ao montante de € 12 500;

2.4 — Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Conferir posse aos directores de departamento e chefes de divisão do ICAM;

3.2 — Aprovar programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.3 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, de reconhecido interesse, que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

3.4 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

3.5 — Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

3.6 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

3.7 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados desde 14 de Março de 2005 pelo presidente do ICAM no âmbito dos poderes ora delegados.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Despacho n.º 2/2005/A (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória de 6 de Julho de 2005, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para uma vaga da categoria de assessor superior